



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 112/17 - Autógrafo n.º 101/17 - Proc. n.º 2421/17

10031 e
09/10/2017
Marcos Bovo de Menezes Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

LEI Nº

Altera o artigo 124 da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário Municipal), na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 124 da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário Municipal) é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. (...)"

- I. (...);
- II. (...);
- III. sete décimos por cento (0,7%), tratando-se de prédios destinados a uso misto: residencial e comercial;
- IV. nove décimos por cento (0,9%), tratando-se de prédios destinados aos demais usos ou pertinentes às finalidades industriais e comerciais;
- V. dois por cento (2,0%), tratando-se de terrenos."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 112/17 - Autógrafo n.º 101/17¹⁵ - Proc. n.º 2421/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de agosto de 2017.**


**Israel Scapenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro-Cau
2º Secretário**